



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a execução de Ações de Apoio à Infra-Estrutura Turística, no Distrito de Cachocira de Emas, através do Convênio de Repasse n.º 0164684-13/2004/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial aberto no *caput* deste Artigo, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de outubro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.